

Câmara Municipal de Cândido Sales

Tomada de Preço



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

(Republicação)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS de nº 001/2019, no dia 25 de outubro de 2019, às 10:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales/BA, exclusiva para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, visando a **contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras para reforma do prédio sede da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do Projeto Básico (Planilha Orçamentária Orçada, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo), e, Projeto Arquitetônico (Planta Baixa-Detalhamento-Reforma, Planta Baixa de Situação, Cortes e Fachadas)**, para atender as necessidades dessa Câmara Municipal. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, bem como no site deste Poder Legislativo no domínio: www.camaracandidosales.ba.gov.br, onde poderão ser consultados e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77) - 3438-1062 ou pelo e-mail: valmiran_ferreira@hotmail.com. Cândido Sales/BA, 08 de outubro de 2019. Valmiran Ferreira de Almeida – Presidente da CPL.

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2019 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

PREÂMBULO

A CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.424.053/0001-70, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 544 – Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará no local e hora abaixo designados, procedimento licitatório para a contratação do objeto deste Edital. A Licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, demais dispositivos legais aplicados à espécie e com as condições e especificações constantes no presente Edital.

1. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser obtido na sede da Câmara de Vereadores, no endereço que conta no preâmbulo, no horário de expediente, ou seja, das 8:00 h às 12:00 h (horário local).

2. DATA, HORA E LOCAL:

A Sessão Pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço precitado, na data de 25 de outubro de 2019, às 10h00min (horário local).

3. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras para reforma do prédio sede da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do Projeto Básico (Planilha Orçamentária Orçada, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo), e, Projeto Arquitetônico (Planta Baixa-Detalhamento-Reforma, Planta Baixa de Situação,

**Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70**

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Cortes e Fachadas), que farão partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

3.1. O valor global máximo orçado para a obra, objeto deste Edital, está fixado em R\$ 62.895,55 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

4. MODALIDADE:

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

5. TIPO:

Menor Preço

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta sob o regime de Empreitada por Preço Global

8. PRAZO DE ENTREGA:

As obras/serviços deverão ser executadas num período máxima de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Execução dos Serviços, decorrente do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, prorrogáveis a critério exclusivo da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA.

9. ANEXOS AO EDITAL:

Integram este Edital, independentemente de transcrição os anexos abaixo especificados:

9.1. Anexo I – Projeto Básico (Planilha Orçamentária Orçada, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo), e, Projeto Arquitetônico (Planta Baixa-Detalhamento-Reforma, Planta Baixa de Situação, Cortes e Fachadas);

9.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.3. Anexo III - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame licitatório;

9.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

9.5. Anexo V - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

9.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

9.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Oa presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

10.1.1. A região de que trata o item acima é a que compõe a Região Sudoeste deste Estado da Bahia.

10.1.2. Somente será permitida a participação de pessoa jurídicas.

10.1.3. Em atendimento ao § 2º, artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas não cadastradas deverão atender as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

10.2. Não poderão participar dessa Tomada de Preços, as empresas que:

10.2.1. Encontrem-se em processo de falência ou recuperação judicial;

10.2.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

10.2.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua formação;

10.2.4. Não atendam ao disposto no art. 9º, III, combinado com o § 3º, do mesmo artigo, ambos da Lei nº.8.666/1993; e

10.2.5. Quaisquer outras que a lei proíba.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou no CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, acompanhada da Declaração de enquadramento como ME

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

ou EPP, devidamente assinada pelo seu representante contábil, conforme o modelo do Anexo VIII, devendo ser apresentadas FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

10.3.1. A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

10.3.2. A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo VIII.

10.3.3. Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo do Anexo VIII, sob pena de não ser aceita.

10.3.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.3.5. O prazo de que trata o item 10.3.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores de Cândido Sales, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. As proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

10.5. A participação nesta Tomada de Preços importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

10.6. A proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

10.7. A Câmara de Vereadores de Cândido Sales reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razão de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

10.8. Não será admitida, também, a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

11. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:

11.1. Os representantes legais deverão efetuar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme subitens abaixo.

11.2. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

11.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contratos, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante. No caso em que a procuração for apresentada em instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de documento do outorgante no qual conste a sua assinatura, possibilitando, portanto, a aferição por parte da Comissão Permanente de Licitação da legitimidade da assinatura do outorgante naquele citado instrumento.

11.4. No ato do Credenciamento a Licitante deverá apresentar também, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação nos moldes do Anexo V, deste Edital.

11.5. Para o Credenciamento o representante da Licitante (Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemblhado) deverá exibir a Cédula de Identidade ou documento equivalente, para a sua devida e necessária identificação.

11.6. Os documentos referidos nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4, deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes 1 e 2.

11.7. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento acima referidos, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

11.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de um Licitante.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ/MF _____

12.2. Os documentos a que se refere o subitem 12.1, dizem respeito a:

12.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da Empresa, devidamente autenticadas em Cartório.
- f) Alvará de Licença para Funcionamento do estabelecimento com validade atual.
- g) Declaração assinada pelo representante legal do Licitante, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

13.3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão fazendário do Município em cuja circulação o licitante estiver domiciliado, atestando sua regularidade fiscal;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pelo respectivo órgão fazendário do Estado em cujo cadastro o licitante estiver eventualmente inscrito, asseverando a sua regularidade fiscal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), consoante Art. 29, V da Lei 8.666/93, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Os licitantes que se enquadrarem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

h) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

13.3.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED - Contábil onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ - Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

13.3.3. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou CREA do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, com validade corrente.

b) Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pela obra), compatível com o objeto da licitação;

c) Comprovação do vínculo do profissional responsável pela obra com a empresa, mediante apresentação do registro profissional na Carteira de Trabalho. Caso não seja seu empregado, deverá o vínculo ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, registrado, juntamente com a cópia do registro profissional.

d) Declaração de que o licitante visitou o local onde serão executados os serviços objeto da presente Tomada de Preços. A visita deverá ser realizada com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias da realização da licitação e será acompanhada por preposto designado pela Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

13.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

13.3.5. Os documentos acima solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura da sessão.

13.3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolado no edital, no entanto:

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

§ 2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, o seguinte:

CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ/MF _____

14.2. A Proposta de Preço deverá ser grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere essa **TOMADA DE PREÇO nº 001/2019**, endereçada à Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, ou procurador com poderes para o exercício da representação, na forma deste Edital.

14.3. A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador do Licitante que irá celebrar eventual CONTRATO, seu estado civil, profissão, número da Cédula de Identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante.

14.4. O Licitante deverá apresentar a especificação do objeto proposto, de acordo com o exigido neste Edital.

14.5. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e o global (em valor numérico) do objeto a ser cotado, declarando que nos preços propostos estão todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer outras despesas

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

direta ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;

14.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

14.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extensos, serão levados em consideração os últimos.

14.8. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

14.9. Anexo à Proposta de Preços deverá ser encaminhado a Planilha Orçamentária com o valor ofertado, bem como o Cronograma Físico- Financeiro, por etapas mensais, para execução da obra contratada.

15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, interposição de recursos ou a renúncia à interposição, conforme previsto neste Edital.

15.2. Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

15.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, a partir do início da abertura do envelope de Habilitação.

15.4. Primeira Fase – Habilitação:

Consistirá na abertura do **ENVELOPE Nº 01**, contendo a documentação de **HABILITAÇÃO**, que será conferida, examinada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por licitantes escolhidos por esses para representá-los. O resultado da habilitação será, a critério da Comissão de Licitação, divulgado nesse momento ou posteriormente, na internet, no quadro de avisos da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA.

15.5. Será inabilitado o Licitante que não apresentar os documentos previstos neste Edital, ou que apresentá-los com vício ou com prazo de validade vencido.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

15.6. Se houver renúncia expressa à faculdade recursal, se o prazo recursal transcorrer sem interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será iniciada a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços.

15.7. Segunda Fase – Propostas de Preços:

Será iniciada com a devolução do **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, aos Licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à abertura das Propostas de Preços dos Licitantes habilitados, as quais serão numeradas, e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

15.8. Na análise das propostas, será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.9. A análise da classificação das propostas compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as condições e especificações indicadas neste Edital;

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

15.10. A Comissão de Licitação corrigirá automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação contidos nas Propostas de Preços apresentadas.

8.10. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos, e não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

c) cujos preços forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis os preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

15.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos exigidos no Edital.

15.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

15.13. Analisadas as propostas de preços, a Comissão de Licitação informará a classificação aos Licitantes via fax e a divulgará no quadro de avisos.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

15.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.15. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

16. RECURSOS – PROCEDIMENTOS:

16.1. Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação e, necessariamente, entregues e protocolados na Secretaria da Câmara de Vereadores, situada Rua Luiz Viana Filho, nº 544 – Centro – Cândido Sales/BA.

16.1.1. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 11 deste Edital, cujos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.2. Não serão considerados os recursos encaminhados por e-mail, fax, entregues por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidos neste Edital.

16.3. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos Licitantes, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição na Secretaria da Câmara Municipal no endereço supracitado, das 8:00 h às 12:00 h, para impugnação (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

16.4. Após a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Presidência da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA, com as informações necessárias para decisão final.

16.5. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor.

16.5.1. O resultado final da licitação estará sujeito à homologação pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA, para cumprimento das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

17.1. O Licitante que desistir da proposta, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato no prazo fixado no item 18.1, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública suas autarquias e fundações, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

17.1.1. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação do Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

17.2. O Licitante que tiver prestado informações inverídicas em sua proposta ou em sua documentação para habilitação será excluído do procedimento licitatório e poderá ter suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

18.1. O contrato, cuja minuta encontra-se no ANEXO VII deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante convocação escrita expedida pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

18.3. O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da lei Federal nº 8.666/93.

18.4. O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões apresentadas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

18.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, devidamente preenchida e assinada por um profissional habilitado junto ao CREA, bem como recolhimento da taxa equivalente.

18.6. Na hipótese de recusa do Licitante vencedor em assinar o CONTRATO no prazo fixado acima, o processo retornará à Comissão de Licitação, que, nos termos do art.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto aos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

19.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório da Tomada de Preço.

19.1.1. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste processo licitatório, e endereçada à Comissão de Licitações, para o devido protocolo.

19.2. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses desta Câmara de Vereadores, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Será facultada aos interessados consulta ao processo desta licitação, após a publicação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

19.5. Nos termos do art. 63 da Lei nº 8.666/93, a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, à Comissão de Licitações, no endereço citado anteriormente. As cópias serão encaminhadas por intermédio dos Correios, no endereço indicado pelo Licitante, ou entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução. Esta solicitação somente será atendida após a publicação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

19.6. Os Licitantes inabilitados que não estiverem presentes na reunião de abertura das propostas terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação da Comissão de Licitação, para retirarem seus envelopes de proposta. Findo este prazo os envelopes serão inutilizados.

20. COMPETE À CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

a) Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

20.1. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos licitantes.

20.2.. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.3.. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário local.

20.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

20.6. A participação do Licitante implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

20.7. O andamento da licitação, sempre que possível, terá seu conteúdo disponibilizado no quadro de avisos e/ou no Diário Oficial da Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As obrigações financeiras assumidas por força deste Certame Licitatório, correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Cândido Sales

Unidade: 010101 - Câmara Municipal

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Projeto/Atividade/Ação: 01.031.009.1001 – Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

22. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, para solucionar eventuais litígios oriundos deste certame licitatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido Sales/BA, 08 de outubro de 2019.

Valmiran Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

Câmara de Vereadores de Cândido Sales/BA

Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil que se enquadrar como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para execução de obras para reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do Projeto Básico (Planilha Orçamentária Orçada, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo), e, Projeto Arquitetônico (Planta Baixa-Detalhamento-Reforma, Planta Baixa de Situação, Cortes e Fachadas), pelo preço global de R\$..... com prazo de execução de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 001/2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 001/2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos.

_____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação
TOMADA DE PREÇOS

Número
001/2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	001/2019

Declaramos, sob as penas de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da Empresa)

Para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 1417/2014, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na legislação precitada e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cândido Sales/BA, de de 2019.

Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Essa declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia que entre si fazem, a CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES/BA, e a Empresa, na forma abaixo declarada.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, senhor _____, brasileiro, maior, capaz, (estado civil), Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ - Centro, na cidade de Cândido Sales/BA; e, de outro lado, a Empresa (descrever os dados da Empresa: Ex.: CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio-proprietário, senhor (descrever a qualificação do sócio), consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94, nº. 9.648/98, de 27.05.98 e nº. 9.854/99, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta, conforme Processo Administrativo nº 018/2019 – Tomada de Preço nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa de engenharia civil que se enquadrar como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para execução de obras e serviços de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do Projeto Básico (Planilha Orçamentária Orçada, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo), e, Projeto Arquitetônico (Planta Baixa-Detalhamento-Reforma, Planta Baixa de Situação, Cortes e Fachadas, e no Edital da Tomada de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Pela execução do objeto deste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$...... (.....)

§ 1º. O pagamento será efetuado através de transferência bancária após o atesto do engenheiro Responsável pela fiscalização, a juntada do Boletim de Medição emitido pela Contratada correspondente a cada medição realizada nos moldes do Cronograma de Execução, devidamente assinado, da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e com a observância das demais formalidades legais pertinentes.

§ 2º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização dos serviços, após a apresentação dos documentos referidos no § 1º desta Cláusula Segunda deste Contrato.

§ 3º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 5º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2016, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Cândido Sales

Unidade: 010101 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade/Ação: 01.031.009.1001 – Reequipamentos e Conservação da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA após a expedição da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA cumprir fielmente os termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura, e eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

prorrogado a critério da Câmara de Vereadores de Cândido Sales, conforme preconiza o inciso II, do art. 57, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA, como condição para a celebração do presente instrumento, deverá prestar garantia adicional, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo. (Só se ocorrer a hipótese do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de fornecimento do material, execução da obra ou prestação dos serviços;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA);
- Publicar extrato deste contrato no Mural e no Diário Oficial da Câmara DE Vereadores de Cândido Sales/BA.

Obriga-se a CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato.
- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 001/2019.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

A inadimplência desses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento. A Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

V - Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pelo Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

VI - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

I - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

II – Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III - Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

IV - Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 76 da Lei 8.666/93).

IX - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

I - Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. (Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93).

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

II - Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. (Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93).

IV - Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 59 § único, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem assim as dos superiores;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

- cometimento reiterado de faltas na execução;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem igual prazo, independentemente de pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. Assegura-se a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- atraso superior a noventa dias de pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços; ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Assegura-se ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e a contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2019 – Tomada de Preço nº ____/2019.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e, ainda, pelo disposto no art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, conforme dispõem os artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor desta Câmara de Vereadores, senhor....., devidamente designado através da Portaria nº...../2019. O representante da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas par a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS:

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO:

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas, só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

CÂNDIDO SALES/BA, de 2019.

(nome do Presidente da Câmara)
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF nº _____
Contratada

Testemunhas:

_____ CI nº. _____

_____ CI nº _____

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70